



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 63 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

CNPJ 13.844.220/0001-43 – ESTADO DA BAHIA
FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO

2

PORTARIA Nº 063 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a declaração de vacância do Cargo Efetivo no Município de Retirolândia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 104, incisos XII e XV, em conformidade com o Art. 47, VI da Lei Municipal 125/2002 e; CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por tempo de serviço da servidora abaixo, por meio do INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social; CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos Arts. 40 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos os cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, § 10º da Constituição Federal).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor NIV, ocupado pelo servidor, **JOSÉ DIVALDO CARNEIRO**, Matrícula 472, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Retirolândia - BA.

Art. 2º - Determinar que sejam tomadas as medidas Administrativas atribuídas às respectivas secretarias, subsequentes ao ato de declaração da vacância do Cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 19 AGOSTO DE 2021.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176